



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

EDITAL RETIFICADO

PREÂMBULO

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0007

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Processo nº. 004231/2022 de 08 de setembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Ofício 330/2022, responsável pela aprovação do Projeto Básico, anexo I, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1000/2018, Lei nº 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 123/06, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 772/2022, publicada em 24/08/2022 – DOM/ES.

Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 02 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 – Primeiro Andar, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 02 de fevereiro de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR

1.1 - Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da sede de Itarana/ES.

1.2 - O valor estimado da despesa para a contratação do serviço de que trata esta **Tomada de Preços** é de **R\$ 355.468,33** (trezentos cinquenta cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços nº 115/2022 – 22/09/2022.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações



referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório da tomada de preços em epígrafe.

2.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e ainda todas as informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Edital de Tomada de Preços.

2.1.2 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao objeto licitado e sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3720-4916. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas, bem como proceder à confrontação de cópias com a sua forma original, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar, originariamente da Habilitação e Proposta de Preços.

2.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no Edital, sob forma de adendo, devida publicidade idêntica ao instrumento convocatório, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta, devendo os interessados acompanhar as publicações referentes à licitação.



2.7 - Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente Tomada de Preços, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caibam direito de reclamação ou indenização.

2.8 - Toda a documentação apresentada para a presente licitação deverá ser redigida em português.

2.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes inscritos no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, detentores do Certificado de Registro Cadastral ou que comprovem ter atendido a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º dia anterior à data da licitação (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666 de 21/06/93).

3.1.1 - As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pela administração pública municipal de Itarana/ES;
- e) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) Empresa que tenha servidor público do Município de Itarana como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- i) que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

CAPÍTULO IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1 - Os arquivos com as instruções para cadastro junto a este Município (Itarana/ES), bem como o arquivo para renovação, estão disponíveis no site oficial da PMI, através do



endereço eletrônico: www.itarana.es.gov.br, na opção de "licitações", "prefeitura municipal de itarana", **Tomada de Preços nº 003/2023**, "anexos".

4.2 - O Certificado de Registro Cadastral junto a este Município não exige os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento para a devida habilitação, nos termos do item VIII, deste edital.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação apresentada e, estando todos os documentos apresentados de acordo com a legislação vigente, expedirá o Certificado de Registro Cadastral que terá validade de 12 (doze) meses, ficando a empresa obrigada a retirar o CRC original, na PMI, setor de licitação.

4.4 - A documentação para o devido cadastro poderá ser enviado por meio eletrônico, através do endereço licitacao@itarana.es.gov.br.

4.4.1 - As documentações deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF".

CAPÍTULO V – DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços ao licitante é de caráter **facultativo**.

5.1.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

5.2 - A licitante poderá vistoriar o local onde será executado os serviços objeto desta Tomada de Preços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail smtosu@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-1206 – 3720-1194 (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos) das 07h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante deste Município.

5.2.1 - O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

5.3 - Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, preferencialmente opacos, estarem rubricados, lacrados e protocolados até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" **deverão** ser encaminhados a CPL, passando preferencialmente pelo protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com devido protocolo, conforme endereço descrito no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias autenticadas, seja por cartório competente ou por membro da CPL desta municipalidade, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.2.1 - Os documentos apresentados deverão ser autenticados preferencialmente antes da sessão de abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

6.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

6.2.3 - O Município se reserva, ainda, no direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL.

6.3 - Não será concedido prazo suplementar para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital, salvo as hipóteses previstas no §3º do art. 48 da Lei de Licitações e do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como no momento do credenciamento o poder de incluir os documentos previsto no item VII deste edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.6 - Serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação ou proposta de preço, entregues diretamente na sessão, sem protocolização, caso não tenha sido aberto nenhum envelope pela CPL.

6.7 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, não serão mais aceitos envelopes contendo documentos de habilitação ou proposta de preço e a possibilidade



de admissão de novos participantes no certame.

6.8 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital, preferencialmente, numerados.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As licitantes deverão apresentar O CREDENCIAMENTO dos seus representantes, preferencialmente, DENTRO do ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo ser efetuado da seguinte forma:

a) REPRESENTANTE LEGAL: deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto.

b) PROCURADOR: o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto e **CÓPIA da procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação.

c) POR TERCEIROS: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto, **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, modelo (**anexo II**), como condição indispensável para sua participação.

7.1.1 - As Microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes previstos por lei, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo V.

7.1.2 - Na hipótese de a licitante não apresentar a declaração do subitem 7.1.1, deste edital, a CPL disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido de próprio punho e assinado pelo representante credenciado, solicitando os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 8.1.6, deste edital.

7.2 - Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

7.3 - O documento de representação será apresentado preferencialmente dentro do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

7.3.1 - Caso o credenciamento seja apresentado fora do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** será aceito pela Comissão Permanente de Licitação e conferidos os poderes de representação no ato da abertura do envelope.

7.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.5 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.6 - A cópia do certificado de cadastro de fornecedores, junto ao Município de Itarana/ES, deverá, preferencialmente, ser entregue na fase de credenciamento das licitantes.



7.6.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a cópia do certificado de cadastro de fornecedores, junto ao município de Itarana/ES, a CPL poderá proceder a diligências ou consultas ao sistema de cadastro, podendo expedir e incluir no credenciamento da empresa a segunda via do Certificado de Registro Cadastral, devendo analisar a documentação e vigência do CRC.

7.7 - O Certificado de Registro Cadastral junto a este Município não exige os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento para habilitação.

7.8 - Serão aceitas certidões de regularidades fiscais positivas com efeitos de negativa.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

8.1 - NO ENVELOPE "HABILITAÇÃO - Nº. 01", DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

8.1.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de EIRELI, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório).

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede da



licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 5º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração indicando, no mínimo, 01 (um) responsável técnico que acompanhará a execução do objeto, **assinada pelo responsável da empresa e pelo responsável técnico indicado para acompanhar a execução do objeto desta licitação.**

b) Declaração de que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços, **assinada pelo responsável da empresa e pelo responsável técnico indicado para acompanhar a execução do objeto desta licitação.**

c) Prova do registro ou inscrição da **LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO** para acompanhar a execução do objeto, junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

c.1) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo.

c.2) Ressalta-se que não é obrigatória apresentação do registro de todos os responsáveis técnicos, apenas obrigatório daqueles indicados para acompanhar o objeto

c.3) Considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no **caput** do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, bem como o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando o registro ou inscrição da licitante junto aos seus respectivos Conselhos de Classe válido no momento do certame, será aceita a devida comprovação, independentemente de qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, não considerando à perda de sua



validade. (Ref. AC-352-6/10-P / TC-007.799/2009-7.)

d) Prova de vinculação do responsável técnico indicado para acompanhar o objeto;

d.1) O referido profissional indicado poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, ou através da certidão do CREA ou Conselho Profissional competente.

e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs (CREA), que comprovem o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) ter(em) executado objeto com características semelhantes desta licitação.

e.1) Execução de obras/serviços de características técnicas, complexidade e porte similares ou superiores ao objeto deste projeto básico, e considerando-se ainda as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

I) Elaboração de projeto de sistema de distribuição de água.

II) Elaboração de projeto de estação de tratamento de água com vazão mínima de 80 l/s.

e.2) O(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs (CAU), deverá(ão) conter o número da certidão e Chave de Impressão, para verificação de sua autenticidade.

e.3) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) dos atestados e das declarações de capacidade técnico-profissional apresentados.

e.4) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e.5) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituta deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

e.6) A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OBSERVADA A DATA DE VALIDADE DEFINIDA NO INSTRUMENTO.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa



de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

a.3) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo constante no **anexo III**;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre conforme modelo constante no **anexo IV**;

8.1.6 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS ITEM 16.2 DESTE EDITAL.

CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02

9.1 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) deve conter o valor unitário, total de cada item e Global da proposta (**não excedendo a média de preços**).

9.2 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

CAPÍTULO X - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - Abertura da sessão pela CPL, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, sempre em ato público;

II - Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço";



III – Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação dos documentos de credenciamento;

IV – Abertura dos envelopes “Documentação”;

V – Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

a) A CPL poderá interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos membros da CPL presentes e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

VI – Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

a) quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

b) no caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

VII – Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declare expressamente que não têm intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos membros da CPL presentes, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço. Nessa hipótese, ficam dispensados os passos dos incisos VIII a X a seguir, devendo-se ir diretamente para o inciso XI;

VIII – Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso VII, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pela CPL;

IX – Divulgação do resultado de habilitação no mesmo órgão de imprensa oficial do respectivo Ente Federado ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva, para fins de apresentação ou não de recurso conforme §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

X – Aguarda-se o transcurso do prazo para interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis;

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI – Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preço dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa da intenção de recorrer, ou após terem sido julgados recursos porventura interpostos;

a) após abertura dos envelopes “Documentação”, os demais com as propostas somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao evento em que for declarada a habilitação e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo de recurso, na forma da lei.

XII – Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, com a estimativa de preços, com os preços correntes no mercado ou



fixados por órgão oficial competente ou com os constantes no sistema de registro de preços, quando for o caso;

a) responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;

XIII – Classificação ou desclassificação das propostas;

XIV – Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;

XV – Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultados da licitação:

a) quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

b) se ocorrer à desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderá ser apresentada inclusive com novos preços;

XVI – Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos membros da CPL presentes dispensando-se, nesta hipótese os passos dos incisos XVII a XIX a seguir e vai-se diretamente para o inciso XX;

XVII – Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso XVI, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pela CPL;

XVIII – Divulgação do resultado de julgamento na imprensa oficial do respectivo Ente Federado ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

XIX – Aguarda-se o transcurso do prazo para interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis;

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XX – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, deve ser elaborado Relatório circunstanciado, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios objetivos estabelecidos no ato convocatório, com indicação da licitante vencedora;

XXI – Elaborado o Relatório mencionado no inciso XX a CPL encaminhará o processo licitatório à Procuradoria Geral para manifestação e posterior remessa ao Gabinete do Prefeito para deliberação pelo Prefeito quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a licitante vencedora:

a) em se tratando de licitação com recursos de Fundo Municipal, o respectivo Gestor deverá assinar a homologação juntamente com o Prefeito, salvo disposição legal em contrário.

b) envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, após transcurso do prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgamento dos



recursos porventura interpostos. É mais segura a devolução após a assinatura do contrato.

XXII - Publicar o resultado do processo licitatório no órgão de imprensa oficial do respectivo Ente Federado;

XXIV - Emissão da nota de empenho respectiva;

XXV - Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou ainda retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

CAPÍTULO XI - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO**, atendidas as especificações constantes nos anexos, e as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93, da Lei 123/2006 e Capítulo XII, deste edital.

11.2 - Na análise e julgamento das propostas, serão eliminadas as propostas que:

11.2.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

11.2.2 - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta Tomada de Preços;

11.2.3 - apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária;

11.2.4 - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta Tomada de Preços;

11.2.5 - deixarem de apresentar preços unitários da planilha orçamentária;

11.2.6 - apresentar valor global superior ao da Planilha de Preços;

11.2 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

11.2.1 - O EXAME DA INEXEQUIBILIDADE observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;



- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) estudos setoriais;
 - k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 11.2.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 11.2.4 - O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, assim, a Administração dará à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.2.6 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.3 - Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 11.4 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
- a) havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor apresentado por extenso;
 - b) havendo preços unitários diferentes para serviços de igual especificação, mesmo em fases distintas dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - c) havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta, prevalecendo sempre de menor valor unitário;
 - d) havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.



11.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço, ou, ainda, poderá ser sanada no momento da contratação, não sendo motivo para desclassificação da proposta.

11.6 - A falta do endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços, ou, ainda, poderá ser sanada no momento da contratação, não sendo motivo para desclassificação da proposta.

11.7 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, procederá ao sorteio de imediato.

11.8 - Não serão desclassificadas as propostas que contiverem erros formais, apenas serão desclassificadas as propostas com erros materiais ou substancial.

CAPÍTULO XII - DO BENEFÍCIO ÀS ME, EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS

12.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas sejam **iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.**

12.3 - O disposto neste capítulo XII somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4 - A preferência de que trata este capítulo será concedida da seguinte forma:

12.4.1 - Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, Sociedade Cooperativa de Consumo ou Empresas Equiparadas melhor classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

12.4.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, Sociedade Cooperativa de Consumo ou Empresas Equiparadas, com base no item 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas



Equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Não se aplica.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - Habilitação ou inabilitação da licitante;

b - julgamento das propostas;

c - anulação ou revogação da licitação;

d - Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Municipalidade.

14.2 - A intimação dos atos referidos no item **14.1**, alíneas "a" a "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 14.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação depois de protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

14.7 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata.

14.8 - **O Recurso** deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto**



processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

CAPÍTULO XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - O julgamento das propostas e os resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à Autoridade Superior para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação.

CAPÍTULO XVI - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

16.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 16.1 deste edital.

16.2 - A comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, será feita da seguinte forma:

16.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da proposta, que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

16.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da proposta, que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC



123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 16.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 16.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

16.3 - No caso de o proponente vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo supracitado, a PMI, ficará com a liberdade, e ao seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, com preços e condições da proposta classificada em primeiro lugar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias;

16.4.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

CAPÍTULO XVII - DAS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO

17.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente Tomada de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** - CNPJ nº 19.272.611/0001-17;
- 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS;
 - 002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;
 - 040002.1545100043.038 - INVEST. DE INFRA ESTRUTURA DO FUNDO CIDADES;
 - 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA;
- FICHA: 0000525; FONTE: 1990000001.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZOS

18.1 - As condições de execução e prazos estão estabelecidos no item VI do Projeto Básico, anexo I a este edital, bem como na cláusula sexta da minuta contratual, anexo X a este edital.

CAPÍTULO XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



19.1 - As condições de pagamento e medição estão estabelecidos nos itens VI e XI do Projeto Básico, anexo I a este edital, bem como nas cláusulas sexta e sétima da minuta contratual, anexo X a este edital.

CAPÍTULO XX – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1 - As informações relativas a forma de execução dos serviços estão estabelecidos no item II e IV do Projeto Básico, anexo I a este edital, bem como nas cláusulas segunda e terceira da minuta contratual, anexo X a este edital.

CAPÍTULO XXI - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - As informações relativas a forma de recebimento dos serviços estão estabelecidos nos itens II, IV, V e VI do Projeto Básico, anexo I a este edital, bem como nas cláusulas segunda, terceira e sexta da minuta contratual, anexo X a este edital.

CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O Município de Itarana se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

22.2 - Os preços são fixos e irredutíveis.

CAPÍTULO XXIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.1 - O fiscal do contrato será responsável por acompanhar os serviços, anuir a qualquer eventualidade a ser solucionada pela contratada e liberar o pagamento.

23.2 - Fica indicado o **Eng. Civil João Bosco Dal'Col De Martin**, CREA-ES 043192/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

23.3 - Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo **Eng. Civil Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D.

23.4 - O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO XXIV - DAS PENALIDADES

24.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à implicação de multa mora, nas seguintes condições:

24.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,5% por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

24.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

24.1.3 - a aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 24.2 deste termo e na Lei 8.666/93.

24.2 - a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a empresa contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;



d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

24.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

24.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/93;

d) a contratada comunicará o contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da empresa contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município.

24.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas no contrato.

CAPÍTULO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVI - DO FORO.

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CAPÍTULO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Não serão considerados pela Comissão, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

27.2 - Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constarem em ata.

CAPÍTULO XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

28.1.1 - ANEXO I – Projeto Básico;



- 28.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 28.1.3 - ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
- 28.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 28.1.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de ME, EPP ou Equiparadas;
- 28.1.6 - ANEXO VI - Modelo de indicação do responsável técnico;
- 28.1.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de conhecimento dos locais;
- 28.1.8 - ANEXO VIII - Modelo de manifestação de interesse em participar no certame;
- 28.1.9 - ANEXO IX - Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso;
- 28.1.10 - ANEXO X - Minuta de contrato.
- 28.1.11 - ANEXO XI - Modelo de Proposta Comercial;
- 28.1.12 - ANEXO XII - Preço Máximo Aceitável.

Itarana/ES, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO RIGO MAGNAGO
Presidente da CPL



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OUTROS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DA SEDE DE ITARANA/ES.

SETEMBRO DE 2022





PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, através do setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a elaboração de projetos executivos para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da Sede de Itarana/ES.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, descrevendo o conjunto de elementos e condições que irão nortear os serviços de elaboração de projetos executivos para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da Sede de Itarana/ES.

Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. OBJETO

O objetivo deste Projeto Básico é estabelecer os requisitos mínimos exigidos na elaboração dos projetos executivos para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da Sede de Itarana/ES, visando o crescimento e atendimento da localidade.

2.1 Descrição do Objeto

Faz parte do escopo a elaboração de todos os projetos necessários para se ter um projeto executivo completo, incluindo os que são considerados complementares aos projetos hidráulicos e sistemas de tratamento, entre os quais o arquitetônico, urbanização, terraplenagem, estrutural, elétrico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento e outros.

A contratada deverá realizar os serviços objeto deste instrumento, com apresentação dos produtos abaixo listados, que serão detalhados no item 4.



Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
1	Elaboração dos projetos executivos para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da Sede de Itarana/ES, contendo no mínimo:	und	1,00
1.1	Estudo de Concepção	und	1,00
1.2	Projeto Básico	und	1,00
1.3	Projeto Executivo	und	1,00

Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de modo a atender às Normas Técnicas da ABNT e as legislações ambientais municipais, estadual e federal, quando aplicável.

Deverão ser consideradas, dentre outras, informações existentes que possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos:

- a) Documentos técnicos de topografia e levantamentos topográficos complementares;
- b) Cadastro dos sistemas existentes;
- c) Restituição aerofotogramétrica;
- d) Dados e levantamentos geotécnicos complementares;
- e) Dados socioeconômicos e demográficos;
- f) Projetos com viabilidade técnica aprovada a serem implantados;
- g) Estudos hidrológicos;
- h) Estudos e projetos hidráulicos;
- i) Estudos de interferência;
- j) Projetos de pavimentação;
- k) Projetos estruturais;
- l) Projetos elétricos;
- m) Projetos arquitetônicos e paisagístico/urbanização;
- n) Estudos ambientais;

2.2 Finalidade

No que tange ao sistema de distribuição e tratamento de água, atualmente a localidade apresenta uma ETA convencional, operando em seu limite de produção, e com altos índices de perdas tanto na produção quanto na distribuição, indicando a necessidade de ampliação e otimização do sistema.





Desta forma, o desenvolvimento deste projeto e a futura implantação das obras contribuirão significativamente para garantia de um abastecimento de água eficiente e de qualidade, com preservação dos recursos hídricos e garantia de saúde à população.

O escopo do presente trabalho compreenderá a elaboração de estudo de concepção, projetos básicos e executivos de ampliação do sistema de abastecimento de água de Itarana (ES).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em breve resumo, Itarana/ES é um município do interior do Estado do Espírito Santo com aproximadamente 11 mil habitantes, dos quais, 5 mil residem no centro do município. A Estação de Tratamento de água existente tem aproximadamente 50 anos e há alguns anos vem operando no seu limite de produção, sendo necessária a reforma e ampliação da capacidade de atendimento.

A estação está localizada em cota elevada, garantindo pressão constante na rede em quase toda a área de atendimento, com exceções dos pontos mais longínquos. Não há, no entanto, a divisão de setores de abastecimento, nem o estudo de zonas de pressão, o que demanda a interrupção total do abastecimento para eventuais manutenções na rede de distribuição.

O tratamento existente é do tipo convencional composto por floculador, decantador e filtro. A vazão de entrada é de aproximadamente 25 l/s e conta com dois pontos de captação. A captação principal está a aproximadamente 7 km da estação, em um ponto do Rio Santa Joana (principal rio do município). A adutora de água tratada se dá por gravidade, sendo parte em canal aberto e parte por tubulação. Também há duas bombas de captação de água bruta próximas à estação, no mesmo corpo hídrico (Rio Santa Joana) que reforçam o volume de água quando necessário, com acréscimo de 15l/s na capacidade de abastecimento.

Na entrada da ETA é adicionado o sulfato de alumínio, para coagulação e floculação, depois a água segue para decantação e posterior filtração. Após filtração, a água segue para os reservatórios onde são feitas as dosagens de cloro, através de sistema de cloração com hipoclorito de Sódio e as dosagens de flúor.





A lavagem dos filtros é feita através de um reservatório auxiliar de 70m³ implantado na área da ETA cujo volume total é gasto por lavagem. Os resíduos gerados nas unidades da ETA (lodo) não têm tratamento específico e são lançados na rede de drenagem da prefeitura, seguindo para lançamento “in natura” no corpo receptor.

As unidades internas e as instalações elétricas e hidráulicas não estão em boas condições e precisam de reformas e adequações para adequado funcionamento. As construções e estruturas internas também não estão em boas condições de conservação e precisam de reformas e melhorias.

A reservação existente é de aproximadamente 800m³ em dois reservatórios de concreto sendo, um circular de 450m³ e um retangular de 350m³, e também demandam melhorias.

Face a todo o exposto, a ETA a ser mantida necessitará minimamente das seguintes melhorias: ampliação das unidades para nova vazão a ser dimensionada considerando o horizonte de projeto de 30 anos, reforma e adequações das instalações elétricas e hidráulicas, reformas e melhorias civis das construções e estruturas em más condições de conservação, construção de local adequado para armazenamento dos produtos químicos, sistema de tratamento de lodo, instalação de medidores de vazão, reforma e adequação da casa de química.

O escopo dos trabalhos deverá contemplar não só a capacidade de produção, mas também reservação e distribuição, de modo a propiciar condições de manutenção no sistema através de setores de abastecimento.

Deste modo, os projetos deverão abranger melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água, incluindo captação e adução de água bruta, tratamento e adução de água tratada, reservação (com estudo da necessidade de implantação de reservatórios em pontos estratégicos do município) e distribuição de água tratada até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, bem como todos os demais que lhe sejam complementares ou correlatos, com definição de zonas e dispositivos de controle de pressão, caso necessário.





Com a reforma e ampliação da ETA – SEDE conseguimos avançar no atendimento da meta do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 1226/2016, bem como no cumprimento das metas do novo Marco Legal do Saneamento Básico, que estabelece a universalização até 2033, visando que 99% da população brasileira tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e coleta de esgoto.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer as etapas estabelecidas, atendendo a seguinte sequência, a saber:

4.1. Estudo de Concepção

Será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do Sistema de distribuição e tratamento de água, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.

O Estudo de Concepção deverá contemplar a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA e melhorias na reservação e distribuição, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população.

Os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela Fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos.

4.1.1. Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo de Concepção:

- a) Relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como:





- Dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto;
 - Estimativa populacional;
 - Pré-dimensionamentos gerais de projeto;
 - Breve relatório fotográfico;
- b) Representação gráfica do sistema proposto via Planta com arranjo geral das unidades e fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta.

Após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo Órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada deverá iniciar a execução do projeto básico.

4.2. Projeto Básico

O Projeto Básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

Além dos documentos gráficos de Projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo de Concepção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo dos sistemas e componentes das obras.

4.2.1. Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico:

- a) Projeto hidráulico de melhoria e ampliação da captação e adução de água bruta;
- b) Projeto de Urbanização, Terraplenagem e Drenagem da Estação de Tratamento de Água (ETA);
- c) Projeto Arquitetônico e Hidráulico de melhoria e ampliação da ETA, incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias;
- d) Projeto hidráulico de sistema de distribuição de água e demais unidades que se fizerem necessárias para pleno funcionamento.

4.3. Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.





Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído pela revisão e complementação de todos os elementos solicitados na etapa anterior.

4.3.1. Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Executivo:

- a) Projeto Estrutural das unidades que compõem o sistema proposto no projeto básico;
- b) Projeto de Instalações elétricas unidades que compõem o sistema proposto. Caso a carga da unidade demande a instalação de subestação, esta também deverá ser projetada pelo contratado nesta etapa de projetos;
- c) Projeto de Automação unidades que compõem o sistema proposto;
- d) Projeto para ocupação de faixas de domínio no padrão DER (quando necessário);
- e) Projeto para aprovação de construções próximos a imóveis tombados no padrão SECULT (quando necessário);
- f) Revisões que forem solicitadas na etapa anterior;
- g) Memoriais descritivos;
- h) Memoriais de cálculos;
- i) Orçamento Completo, com apresentação dos itens a seguir:
 - Planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e BDI, com fonte e código de cada serviço;
 - Memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos;
 - Composições de Custos Unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais;
 - Detalhamento do BDI adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra;
 - Detalhamento dos encargos sociais;
 - Cronograma físico-financeiro.
- j) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas dos elementos produzidos.



5. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser elaborados atendendo as diretrizes contidas no quadro a seguir:

PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS		
	ITENS	ESCALA
Projetos Hidráulicos e Projetos de Drenagem e Terraplenagem	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/100
	URBANIZAÇÃO/LOCAÇÃO	1/100 ou 1/200
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	TERRAPLENAGEM	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	PLANTA E PERFIL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	Horizontal: 1/2000 vertical: 1/200
	PLANTA DE FORMA	1/50 ou 1/100
	ARMAÇÃO	1/50
	DETALHES ESPECÍFICOS, PEÇAS MENORES	1/10 ou 1/25
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO	SEM ESCALA





	TAMANHO DO TEXTO IMPRESSO	2,0mm (TEXTOS E COTAS) 2,5mm, 3,5mm ou 4,5mm (TÍTULOS)
Projeto Estrutural	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/100
	PLANTA DE FORMA	1/50 ou 1/100
	PLANTA DE ARMAÇÃO OU FERRAGEM	1/20 ou 1/25
Projetos de Arquitetura	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/75
	IMPLANTAÇÃO	1/100 Ou 1/200
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	PLANTA DE COBERTURA	1/50, 1/75 ou 1/100
	DETALHES	1/20 ou 1/25
Projeto Hidrossanitário	PLANTA BAIXA	1/50 ou 1/75
	ISOMETRIA	1/25
	DETALHES	1/10 Ou 1/20
	ESQUEMA VERTICAL	SEM ESCALA
Projetos Elétricos	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/100
	URBANIZAÇÃO/LOCAÇÃO	1/100 ou 1/200
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	DETALHES ESPECÍFICOS, PEÇAS MENORES	1/10 Ou 1/25
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO	SEM ESCALA
	TAMANHO DO TEXTO IMPRESSO	2,0mm (TEXTOS E COTAS) 2,5mm, 3,5mm ou 4,5mm (TÍTULOS)

As escalas diferentes das apresentadas no Quadro acima deverão ser justificadas e aprovadas pela fiscalização. As notas/listas de materiais deverão estar localizadas na folha de rosto, lado direito/inferior da prancha, no limite do carimbo (A4). Unidades semelhantes deverão ser detalhadas somente uma vez, referenciando às demais. De acordo com as escalas indicadas, deverão ser usadas preferencialmente a primeira opção, já para unidades maiores "projetadas" poderá ser usada a segunda e/ou a terceira opção de escala.

Além disso, deverão ser entregues:

- a) 01 (um) CD ou DVD contendo os projetos em DWG e PDF e demais documentos produzidos em sistema software compatíveis com os utilizados pela autarquia (XLS, DOC, PPT, PDF e etc.).
- b) 02 (duas) cópia dos projetos em formato definido na tabela acima, em papel sulfite, encadernados em espiral, bem como os memoriais em formato A4, encadernados em espiral, independente do projeto, assinados pelo responsável técnico do projeto;





Caso seja necessário, durante o processo de licitação e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos CESAN, IOPES, SINAPI, DER ou SICRO. Além disto, deverá apresentar as composições unitárias no caso de não obter os preços unitários por intermédio das fontes citadas acima.

Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados a análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados, esta aprovação será apresentada sob forma de relatório enviado da fiscalização ao Gestor do Contrato juntamente com 1 via em CD ou DVD dos produtos apresentados pela contratada;

O último pagamento está condicionado a aprovação dos projetos nos órgãos oficiais;



6.1. Etapas de pagamento/prazos:

Etapas	Prazo de entrega em dias
Estudo de Concepção	45
Projeto Básico	90
Projeto Executivo	45

Os pagamentos poderão ser requeridos após a entrega de cada etapa, através de ofício protocolado junto ao Protocolo da PMI, que terá o prazo de 15 dias para analisar o objeto do requerimento e solicitar a emissão da nota fiscal.

Caso haja rejeição total ou parcial, dos itens constituintes de cada etapa/prazo contidos no item 6.1, entregue para análise e aprovação, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar as devidas correções, a partir da notificação emitida pela Contratante, independente de penalização por descumprimento dos prazos de entrega.

7. DA VISITA TÉCNICA

A empresa proponente poderá visitar as localidades onde serão executados os serviços, não sendo obrigatória aos participantes.

A referida visita poderá ser agendada com a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e será realizada com acompanhamento do representante. Para maiores esclarecimentos a licitante deverá contatar através do telefone: (27) 3720-1206 ou (27) 3720-4900.

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, assinará a Declaração de Participação da Visita Técnica trazida pelo proponente, conforme modelo constante no Edital.

Será de responsabilidade das licitantes, o transporte de seus representantes até os locais a serem visitados.





As Empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições estabelecidas.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global contratado.

A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do Município de Itarana.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por tratar-se de serviços cujo objetivo é a obtenção de documentos técnicos que visa à execução futura de obras públicas essenciais ao abastecimento humano, é necessária a garantia de que estes serviços sejam de comprovada qualidade. Além disto, a qualidade no objeto entregue irá garantir que o dinheiro público seja bem empregado. Sendo assim é de extrema importância que a licitante comprove sua competência e dos profissionais que serão alocados para execução do objeto em questão.

Para perfeita execução do objeto aqui descrito, solicitamos as seguintes qualificações:

- a) declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s);
- b) declaração de que tem conhecimento pleno do local e das condições em que deverá ser executado o serviço, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s);





- c) prova do registro ou inscrição da empresa e do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) para acompanhar o objeto, junto ao CREA/CAU, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto;
- c.1) caso a empresa contratada seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo;
- c.2) considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no caput do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, bem como o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando o registro ou inscrição da empresa junto ao seu respectivo Conselho de Classe válido no momento da contratação, será aceita a devida comprovação, independentemente de qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, não considerando à perda de sua validade; (Ref. AC-352-6/10-P / TC-007.799/2009-7.)
- d) prova de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar o objeto;
- d.1) o referido profissional indicado poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, e através da certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente.
- e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs (CREA), que comprovem o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) ter(em) executado objeto com características semelhantes desta licitação.
- e.1) As características para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93, são:
- Elaboração de projeto de sistema de distribuição de água.





- Elaboração de projeto de estação de tratamento de água com vazão mínima de 80 l/s.
- §1º. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) dos atestados e das declarações de capacidade técnico-profissional apresentados.
- §2º. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- §3º. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- §4º. A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

11. FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.





- 11.2. O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.
- 11.3. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
- 11.3.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 11.4. O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 11.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:
- $$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$
- VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso
- 11.5.1 Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.
- 11.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 11.7 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 11.8 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



- 11.9 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
- 11.10 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.
- 11.11 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste Projeto Básico.
- 11.12 A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

12. DEVERES DAS PARTES

12.1- Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Projeto Básico;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
- e) não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste instrumento;
- f) repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução dos serviços.

12.2 - Compete à Contratante:

- a) pagar pelos serviços prestados;
- b) atestar e receber os serviços realizados de acordo com as condições estipuladas;





c) comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este objeto;

d) designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

e) obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

f) disponibilizar a contratada o levantamento topográfico da área de intervenção.

g) disponibilizar o estudo de sondagem da área de intervenção.

13. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à implicação de multa mora, nas seguintes condições:

13.1.1. fixa-se a multa de mora em 0,5% por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2. os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3. a aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste termo e na Lei 8.666/93.

13.2. a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a empresa contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;





c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

13.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10





dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/93;

d) a contratada comunicará o contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da empresa contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município.

13.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas no contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O fiscal do contrato será responsável por acompanhar os serviços, anuir a qualquer eventualidade a ser solucionada pela contratada e liberar o pagamento.

Fica indicado o **Eng. Civil João Bosco Dal'Col De Martin**, CREA-ES 043192/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo **Eng. Civil Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

15. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO





Considerando o Decreto nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 712, de 13 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o FUNDO CIDADES.

Considerando a Portaria nº 002-R, de 25 de janeiro de 2022, que estabelece diretrizes complementares e forma de repasse de recursos financeiros do FUNDO CIDADES para os Fundos Municipais de Investimentos para custear projetos técnicos, nos termos do Decreto nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

Considerando que dos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados ao Município de Itarana, 30 % (trinta por cento) já se encontram em conta, desde a aprovação do plano de aplicação ocorrida em 08 de março de 2022.

Considerando que o recebimento do percentual de 70 % (setenta por cento) está condicionado ao encaminhamento por parte do Município à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, dos seguintes documentos relativos à contratação dos projetos técnicos: I – Homologação da Licitação; II – Adjudicação; e III – Contrato e/ou ordem de serviço ou fornecimento.

Considerando que estamos em atraso com o cumprimento do cronograma de execução estabelecido no plano de aplicação aprovado.

Considerando que nos termos da Portaria nº 002-R, de 25 de janeiro de 2022, o Município de Itarana corre o risco de restituir o valor repassado pelo FUNDO CIDADES, em decorrência do NÃO cumprimento do cronograma de execução estabelecido no plano de aplicação aprovado

Sugiro, a fim de agilizar o procedimento de contratação do objeto, adotar a modalidade CONVITE na licitação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente contratação não se enquadra na modalidade pregão, por não se tratar de serviços de engenharia comum. A contratação em questão envolve projetos de engenharia de maior complexidade executora e esforço criativo e intelectual, que envolve um esforço elevado de concepção e admite variações relevantes





nas soluções ou metodologias executivas, portanto, trata-se de um serviço “especial” de engenharia, na forma definida pelo art. 3º, inciso III, do Decreto 10.024/2019.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos financeiros do FUNDO CIDADES - Fonte: 19900000001; Ficha: 525.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

As especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU A232085-1, através do telefone (27) 3720-1206 ou e-mail engenharia@itarana.es.gov.br.

A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, foram responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo secretário servidor Fernando Scardua Binda, através do telefone (27) 3720-1206 ou e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será considerado o vencedor, a empresa que for considerada habilitada e que apresentar o menor preço para a realização de todos os serviços descritos no item 2.1 e 4 deste Projeto Básico.

A empresa contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

Assinado por OZEIAS BALDOTTO
089.121.647-24
Prefeitura Municipal de Itarana
08/09/2022 14:44:51

Ozéias Baldotto

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

08/09/2022 14:19:16

Número/Ano	000207 / 2022 - 08/09/2022
Secretaria	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
Local/Setor	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
Requerente	OZEIAS BALDOTTO
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA, da sede de Itarana/ES.

item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002692	<p>ESTUDO DE CONCEPÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do sistema de distribuição e tratamento de água, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. a partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.</p> <p>o estudo de concepção deverá contemplar a execução dos serviços de reforma e ampliação da estação de tratamento de água - eta e melhorias na reservação e distribuição, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população. os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos.</p> <p>produtos a serem apresentados na etapa de estudo de concepção:</p> <p>relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto; - estimativa populacional; - pré-dimensionamentos gerais de projeto; - breve relatório fotográfico; <p>representação gráfica do sistema proposto via planta com arranjo geral das unidades e</p>	00525-199000000	SERV.	1,00		

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

08/09/2022 14:19:16

<i>Número/Ano</i>	000207 / 2022 - 08/09/2022
<i>Secretaria</i>	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
<i>Requerente</i>	OZEIAS BALDOTTO
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA, da sede de Itarana/ES.

fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta.
após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada deverá iniciar a execução do projeto básico.
PROJETO BÁSICO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA)
o projeto básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.
além dos documentos gráficos de projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de estudo de concepção, o projeto básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo e memorial de cálculo dos sistemas e componentes das obras.
produtos a serem apresentados nas etapas de projeto básico:
- projeto hidráulico de melhoria e ampliação da captação e adução de água bruta;
- projeto de urbanização, terraplenagem e drenagem da estação de tratamento de água (eta);
- projeto arquitetônico e hidráulico de melhoria e ampliação da eta, incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias;
- projeto hidráulico de sistema de distribuição de água e demais unidades que se fizerem necessárias para pleno funcionamento.

00002	00002693	00525-199000000	SERV.	1,00
--------------	----------	-----------------	-------	------

PROJETO EXECUTIVO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA)
o projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.
além dos documentos gráficos dos projetos complementares, que representem todos

00003	00002694	00525-199000000	SERV.	1,00
--------------	----------	-----------------	-------	------

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/09/2022 14:19:16



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

<i>Número/Ano</i>	000207 / 2022 - 08/09/2022
<i>Secretaria</i>	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
<i>Requerente</i>	OZEIAS BALDOTTO
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA, da sede de Itarana/ES.

os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o projeto executivo será constituído pela revisão e complementação de todos os elementos solicitados na etapa anterior.

produtos a serem apresentados nas etapas de projeto executivo:

- projeto estrutural das unidades que compõem o sistema proposto no projeto básico;
- projeto de instalações elétricas unidades que compõem o sistema proposto. caso a carga da unidade demande a instalação de subestação, esta também deverá ser projetada pelo contratado nesta etapa de projetos;
- projeto de automação unidades que compõem o sistema proposto;
- projeto para travessias de gasodutos no padrão transpetro (quando necessário);
- projeto para ocupação de faixas de domínio no padrão der (quando necessário);
- projeto para aprovação de construções próximos a imóveis tombados no padrão secult (quando necessário);
- revisões que forem solicitadas na etapa anterior;

- memoriais descritivos;
- memoriais de cálculos;
- orçamento completo, com apresentação dos itens a seguir:

* planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e bdi, com fonte e código de cada serviço;

* memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos;

* composições de custos unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais;

* detalhamento do bdi adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra;

* detalhamento dos encargos sociais;

* cronograma físico-financeiro.

- anotações de responsabilidade técnica (arts) assinadas dos elementos produzidos.

Assinado por OZEIAS BALDOTTO
089.121.647-24
Prefeitura Municipal de Itarana
08/09/2022 14:47:55



ANEXO II

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente informar a V. S^a. que o(a) Sr. (a) _____ (nome do representante) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original), é pessoa designada para acompanhar o Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
e assinatura do Responsável



ANEXO III

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, para fins de participação no Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente (m) fato (s) superveniente (s) impeditivo (s) para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
/ e assinatura do Responsável



ANEXO IV

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
/ e assinatura do Responsável



ANEXO V

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

**Identificação (Razão social do proponente)
/ e assinatura do Responsável**



ANEXO VI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra-firmado **DECLARA**, que o Sr. _____, **inscrito no CPF sob o nº _____**, registrado no **Conselho, sob o nº _____**, é o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.

Local,, de de

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

(assinatura de seu responsável técnico)

Nome:

Registro CREA Nº.:



ANEXO VII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(NOME DA EMPRESA), **CNPJ nº**, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos locais em que se implantarão os serviços objeto desta licitação, grau de dificuldades existentes, bem como conhecimento do Edital, Projeto Básico e demais anexos, todas as informações que são consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento da obra a ser projetada, ciente, também, dos óbices físicos e das condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas. **DECLARA**, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da TOMADA DE PREÇOS em referência, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

Por fim, **DECLARA** que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.

(assinatura de seu responsável técnico)



ANEXO VIII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **MANIFESTA** interesse em participar da Licitação da TOMADA DE PREÇOS de n.º 003/2023, para a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

e assinatura do Responsável

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO IX - FACULTATIVO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O representante da empresa _____ CNPJ: _____,
Sr.(a) _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao
Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria,
caso seja **HABILITADA**, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e
a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de
habilitação da presente licitação.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
e assinatura do Responsável



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0007.

Processo nº. 004231/2022 de 08 de setembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23 e , neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Vander Patrício**, por intermédio do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, CNPJ nº 19.272.611/0001-17, representado pela **Sr^a. Roselene Monteiro Zanetti**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Tomada de Preços supra referidas, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da sede de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Faz parte do escopo a elaboração de todos os projetos necessários para se ter um projeto executivo completo, incluindo os que são considerados complementares aos projetos hidráulicos e sistemas de tratamento, entre os quais o arquitetônico, urbanização, terraplenagem, estrutural, elétrico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento e outros.

2.2 - A contratada deverá realizar os serviços objeto deste instrumento, com apresentação dos produtos abaixo listados, que serão detalhados cláusula terceira.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Elaboração dos projetos executivos para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da Sede de Itarana/ES, contendo no mínimo:	Und	1,00
1.1	Estudo de Concepção	Und	1,00
1.2	Projeto Básico	Und	1,00



1.3	Projeto Executivo	Und	1,00
-----	-------------------	-----	------

2.3 - Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de modo a atender às Normas Técnicas da ABNT e as legislações ambientais municipais, estadual e federal.

2.4 - Deverão ser consideradas, dentre outras, informações existentes que possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos:

- a) Documentos técnicos de topografia e levantamentos topográficos complementares;
- b) Cadastro dos sistemas existentes;
- c) Restituição aerofotogramétrica;
- d) Dados e levantamentos geotécnicos complementares;
- e) Dados socioeconômicos e demográficos;
- f) Projetos com viabilidade técnica aprovada a serem implantados;
- g) Estudos hidrológicos;
- h) Estudos e projetos hidráulicos;
- i) Estudos de interferência;
- j) Projetos de pavimentação;
- k) Projetos estruturais;
- l) Projetos elétricos;
- m) Projetos arquitetônicos e paisagístico/urbanização;
- n) Estudos ambientais;

2.5 – Finalidade: No que tange ao sistema de distribuição e tratamento de água, atualmente a localidade apresenta uma ETA convencional, operando em seu limite de produção, e com altos índices de perdas tanto na produção quanto na distribuição, indicando a necessidade de ampliação e otimização do sistema.

2.5.1 - Desta forma, o desenvolvimento deste projeto e a futura implantação das obras contribuirão significativamente para garantia de um abastecimento de água eficiente e de qualidade, com preservação dos recursos hídricos e garantia de saúde à população.

2.5.2 - O escopo do presente trabalho compreenderá a elaboração de estudo de concepção, projetos básicos e executivos de ampliação do sistema de abastecimento de água de Itarana (ES).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

3.1 - A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer as etapas estabelecidas, atendendo a seguinte sequência, a saber:

3.1.1 - Estudo de Concepção

3.1.1.1 - Será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do Sistema de Esgotamento Sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.

3.1.1.2 - O Estudo de Concepção deverá contemplar a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA e melhorias na reservação e



distribuição, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população.

3.1.1.3 - Os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela Fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos.

3.1.1.4 - Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo de Concepção:

a) Relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como:

- i - Dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto;
- ii - Estimativa populacional;
- iii - Pré-dimensionamentos gerais de projeto;
- iv - Breve relatório fotográfico.

b) Representação gráfica do sistema proposto via Planta com arranjo geral das unidades e fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta.

3.1.1.5 - Após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo Órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada deverá iniciar a execução do projeto básico.

3.1.2 - Projeto Básico

3.1.2.1 - O Projeto Básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

3.1.2.2 - Além dos documentos gráficos de Projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo de Concepção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo dos sistemas e componentes das obras.

3.1.2.3 - Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico:

- a) Projeto hidráulico de melhoria e ampliação da captação e adução de água bruta;
- b) Projeto de Urbanização, Terraplenagem e Drenagem da Estação de Tratamento de Água (ETA);
- c) Projeto Arquitetônico e Hidráulico de melhoria e ampliação da ETA, incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias;
- d) Projeto hidráulico de sistema de distribuição de água e demais unidades que se fizerem necessárias para pleno funcionamento.

3.1.3 - Projeto Executivo

3.1.3.1 - O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.



3.1.3.2 - Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído pela revisão e complementação de todos os elementos solicitados na etapa anterior.

3.1.3.3 - Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Executivo:

- a) Projeto Estrutural das unidades que compõem o sistema proposto no projeto básico;
- b) Projeto de Instalações elétricas unidades que compõem o sistema proposto. Caso a carga da unidade demande a instalação de subestação, esta também deverá ser projetada pelo contratado nesta etapa de projetos;
- c) Projeto de Automação unidades que compõem o sistema proposto;
- d) Projeto para ocupação de faixas de domínio no padrão DER (quando necessário);
- e) Projeto para aprovação de construções próximos a imóveis tombados no padrão SECULT (quando necessário);
- f) Revisões que forem solicitadas na etapa anterior;
- g) Memoriais descritivos;
- h) Memoriais de cálculos;
- i) Orçamento Completo, com apresentação dos itens a seguir:
 - 1 - Planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e BDI, com fonte e código de cada serviço;
 - 2 - Memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos;
 - 3 - Composições de Custos Unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais;
 - 4 - Detalhamento do BDI adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra;
 - 5 - Detalhamento dos encargos sociais;
 - 6 - Cronograma físico-financeiro.
- j) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas dos elementos produzidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O valor estimado para execução do objeto do presente Contrato é de **R\$** (.....).

4.2 - O Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias;

2.2.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES**.

CLÁUSULA QUINTA - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

5.1 - A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e



apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

5.2 - Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

5.3 - Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser elaborados atendendo as diretrizes contidas no quadro a seguir:

PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS		
	ITENS	ESCALA
Projetos Hidráulicos e Projetos de Drenagem e Terraplenagem	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/100
	URBANIZAÇÃO/LOCAÇÃO	1/100 ou 1/200
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	TERRAPLENAGEM	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	PLANTA E PERFIL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	Horizontal: 1/2000 vertical: 1/200
	PLANTA DE FORMA	1/50 ou 1/100
	ARMAÇÃO	1/50
	DETALHES ESPECÍFICOS, PEÇAS MENORES	1/10 ou 1/25
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO	SEM ESCALA
	TAMANHO DO TEXTO IMPRESSO	2,0mm (TEXTOS E COTAS) 2,5mm, 3,5mm ou 4,5mm (TÍTULOS)
	Projeto Estrutural	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS
PLANTA DE FORMA		1/50 ou 1/100



	PLANTA DE ARMAÇÃO OU FERRAGEM	1/20 ou 1/25
Projetos de Arquitetura	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/75
	IMPLANTAÇÃO	1/100 Ou 1/200
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	PLANTA DE COBERTURA	1/50, 1/75 ou 1/100
	DETALHES	1/20 ou 1/25
Projeto Hidrossanitário	PLANTA BAIXA	1/50 ou 1/75
	ISOMETRIA	1/25
	DETALHES	1/10 Ou 1/20
	ESQUEMA VERTICAL	SEM ESCALA
Projetos Elétricos	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/100
	URBANIZAÇÃO/LOCAÇÃO	1/100 ou 1/200
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	DETALHES ESPECÍFICOS, PEÇAS MENORES	1/10 Ou 1/25
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO	SEM ESCALA
	TAMANHO DO TEXTO IMPRESSO	2,0mm (TEXTOS E COTAS) 2,5mm, 3,5mm ou 4,5mm (TÍTULOS)

5.4 - As escalas diferentes das apresentadas no Quadro acima deverão ser justificadas e aprovadas pela fiscalização. As notas/listas de materiais deverão estar localizadas na folha de rosto, lado direito/inferior da prancha, no limite do carimbo (A4). Unidades semelhantes deverão ser detalhadas somente uma vez, referenciando às demais. De acordo com as escalas indicadas, deverão ser usadas preferencialmente a primeira opção, já para unidades maiores "projetadas" poderá ser usada a segunda e/ou a terceira opção de escala.

5.5 - Além disso, deverão ser entregues:

a) 01 (um) CD ou DVD contendo os projetos em DWG e PDF e demais documentos produzidos em sistema software compatíveis com os utilizados pela autarquia (XLS, DOC, PPT, PDF e etc).



b) 02 (duas) cópia dos projetos em formato definido na tabela acima, em papel sulfite, encadernados em espiral, bem como os memoriais em formato A4, encadernados em espiral, independente do projeto, assinados pelo responsável técnico do projeto;

5.6 - Caso seja necessário, durante o processo de licitação e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

5.7 - A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos CESAN, IOPEs, SINAPI, DER ou SICRO. Além disto, deverá apresentar as composições unitárias no caso de não obter os preços unitários por intermédio das fontes citadas acima.

5.8 - Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

5.9 - Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

5.10 - O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços serão executados dentro do prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

6.2 - O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato.

6.3 - Os pagamentos das faturas estão condicionados a análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados, esta aprovação será apresentada sob forma de relatório enviado da fiscalização ao Gestor do Contrato para juntamente com 1 via dos produtos apresentados pela contratada;

6.4 - O último pagamento está condicionado a aprovação dos projetos nos órgãos oficiais;

6.5 - **Etapas de pagamento/prazos:**

Etapas	Prazo de entrega em dias
Estudo de Concepção	45



Projeto Básico	90
Projeto Executivo	45

6.6 - Os pagamentos poderão ser requeridos após a entrega de cada etapa, através de ofício protocolado junto a Prefeitura de Itarana, que terá o prazo de 15 dias para analisar o objeto do requerimento e solicitar a emissão da nota fiscal.

6.7 - Caso haja rejeição total ou parcial, dos itens constituintes de cada etapa/prazo contidos no item 6.5, entregue para análise e aprovação, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar as devidas correções, a partir da notificação emitida pela Contratante, independente de penalização por descumprimento dos prazos de entrega.

6.8 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos neste contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

7.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

7.3.1 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

7.4 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.5 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$



VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

7.5.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

7.7 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

7.8 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

7.9 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

7.10 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

7.11 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste CONTRATO.

7.12 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato e Projeto Básico;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
- e) não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste instrumento;
- f) repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução dos serviços.

8.2 - Compete à Contratante:



- a) pagar pelos serviços prestados;
- b) atestar e receber os serviços realizados de acordo com as condições estipuladas;
- c) comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este objeto;
- d) designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- e) obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.
- f) disponibilizar a contratada o levantamento topográfico da área de intervenção.
- g) disponibilizar o estudo de sondagem da área de intervenção.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** - CNPJ nº 19.272.611/0001-17;
 - 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS;
 - 002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;
 - 040002.1545100043.038 – INVEST. DE INFRA ESTRUTURA DO FUNDO CIDADES;
 - 44903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
 - FICHA: 0000525; FONTE: 1990000001.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS

10.1 - O Município de Itarana se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

11.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à implicação de multa mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,5% por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - a aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste termo e na Lei 8.666/93.



12.2 - a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a empresa contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/93;
 - d) a contratada comunicará o contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da empresa contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;
-



f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do serviço;
 - e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o
-



direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t) Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

13.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O fiscal do contrato será responsável por acompanhar os serviços, anuir a qualquer eventualidade a ser solucionada pela contratada e liberar o pagamento.

14.2 - Fica indicado o **Eng. Civil João Bosco Dal'Col De Martin**, CREA-ES 043192/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

14.3 - Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo **Eng. Civil Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D.

14.4 - O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Sr^a. Roselene Monteiro Zanetti

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO XI - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

LOTE 00001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
Ítems(*)	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002692	<p>ESTUDO DE CONCEPÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) Será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do Sistema de distribuição e tratamento de água, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.</p> <p>O Estudo de Concepção deverá contemplar a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA e melhorias na reservação e distribuição, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população. Os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela Fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos. Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo de Concepção:</p> <p>Relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto;- Estimativa populacional;- Pré-dimensionamentos gerais de projeto;- Breve relatório fotográfico; <p>Representação gráfica do sistema proposto via Planta com arranjo geral das unidades e fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta.</p> <p>Após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo Órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada deverá iniciar a execução do projeto básico.</p>		SERV.	1		
00002	00002693	<p>PROJETO BÁSICO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) O Projeto Básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Além dos documentos gráficos de Projeto que</p>		SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		<p>representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo de Concepção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo dos sistemas e componentes das obras.</p> <p>Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto hidráulico de melhoria e ampliação da captação e adução de água bruta; - Projeto de Urbanização, Terraplenagem e Drenagem da Estação de Tratamento de Água (ETA); - Projeto Arquitetônico e Hidráulico de melhoria e ampliação da ETA, incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias; - Projeto hidráulico de sistema de distribuição de água e demais unidades que se fizerem necessárias para pleno funcionamento. 				
00003	00002694	<p>PROJETO EXECUTIVO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.</p> <p>Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído pela revisão e complementação de todos os elementos solicitados na etapa anterior.</p> <p>Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Executivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Estrutural das unidades que compõem o sistema proposto no projeto básico; - Projeto de Instalações elétricas unidades que compõem o sistema proposto. Caso a carga da unidade demande a instalação de subestação, esta também deverá ser projetada pelo contratado nesta etapa de projetos; - Projeto de Automação unidades que compõem o sistema proposto; - Projeto para travessias de gasodutos no padrão TRANSPETRO (quando necessário); - Projeto para ocupação de faixas de domínio no padrão DER (quando necessário); - Projeto para aprovação de construções próximos a imóveis tombados no padrão SECULT (quando necessário); - Revisões que forem solicitadas na etapa anterior; - Memoriais descritivos; - Memoriais de cálculos; - Orçamento Completo, com apresentação dos itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> *Planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e BDI, com fonte e código de cada serviço; *Memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos; *Composições de Custos Unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais; *Detalhamento do BDI adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra; *Detalhamento dos encargos sociais; *Cronograma físico-financeiro. <p>- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas dos elementos produzidos.</p>		SERV.	1	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

3 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

Valor Total da Proposta	R\$
--------------------------------	------------

Valor Total da Proposta por Extenso:

Local e Data

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

ANEXO XII - PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

LOTE: 00001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002692	<p>ESTUDO DE CONCEPÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) Será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do Sistema de distribuição e tratamento de água, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.</p> <p>O Estudo de Concepção deverá contemplar a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA e melhorias na reservação e distribuição, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população.</p> <p>Os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela Fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos.</p> <p>Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo de Concepção: Relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto; - Estimativa populacional; - Pré-dimensionamentos gerais de projeto; - Breve relatório fotográfico; <p>Representação gráfica do sistema proposto via Planta com arranjo geral das unidades e fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta. Após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo Órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada deverá iniciar a execução do projeto básico.</p>	SERV.	1	88867,08	88867,08
00002	00002693	<p>PROJETO BÁSICO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) O Projeto Básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.</p> <p>Além dos documentos gráficos de Projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo de Concepção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo dos sistemas e componentes das obras.</p> <p>Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto hidráulico de melhoria e ampliação da captação e adução de água bruta; - Projeto de Urbanização, Terraplenagem e Drenagem da Estação de Tratamento de Água (ETA); - Projeto Arquitetônico e Hidráulico de melhoria e ampliação da ETA, incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias; - Projeto hidráulico de sistema de distribuição de água e demais unidades que se fizerem necessárias para pleno funcionamento. 	SERV.	1	164400,83	164400,83
00003	00002694	<p>PROJETO EXECUTIVO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.</p> <p>Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que</p>	SERV.	1	102200,42	102200,42



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	<p>representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído pela revisão e complementação de todos os elementos solicitados na etapa anterior.</p> <p>Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Executivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Projeto Estrutural das unidades que compõem o sistema proposto no projeto básico;- Projeto de Instalações elétricas unidades que compõem o sistema proposto. Caso a carga da unidade demande a instalação de subestação, esta também deverá ser projetada pelo contratado nesta etapa de projetos;- Projeto de Automação unidades que compõem o sistema proposto;- Projeto para travessias de gasodutos no padrão TRANSPETRO (quando necessário);- Projeto para ocupação de faixas de domínio no padrão DER (quando necessário);- Projeto para aprovação de construções próximos a imóveis tombados no padrão SECULT (quando necessário);- Revisões que forem solicitadas na etapa anterior;- Memoriais descritivos;- Memoriais de cálculos;- Orçamento Completo, com apresentação dos itens a seguir:<ul style="list-style-type: none">*Planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e BDI, com fonte e código de cada serviço;*Memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos;*Composições de Custos Unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais;*Detalhamento do BDI adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra;*Detalhamento dos encargos sociais;*Cronograma físico-financeiro.- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas dos elementos produzidos.			
3 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 355468,33
Valor Global Estimado - Total Geral				R\$ 355468,33